



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

LEI Nº 3.689, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Insera o inciso III, no artigo 3º, da Lei Ordinária nº 3.366, de 06 de novembro de 2015 – Lei de acesso à informação”.

Autora:

Vereadora LUCIMARA DA SILVA DIAS

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são impostas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.366, de 06 de novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 3º - (...)

III – Os dados dos contribuintes e de seus bens, de natureza tributária, mantidos nos arquivos da Prefeitura Municipal”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 18 de dezembro de 2020.


JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal